



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2024-FESPDS/PA.****Promotor: Estado do Pará | Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS****CNPJ nº. 35.516.470/0001-97**

Objeto: Aquisição de ARMAMENTOS DE AIRSOFT, visando atender as necessidades de segurança e treinamento dos operadores da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais – CORE, da Polícia Civil do Estado do Pará (PCPA), oriundo do Termo de Adesão nº 28/2022, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Método de disputa: Aberto**Critério de julgamento:** Menor preço**Valor global anual estimado:** R\$ 532.139,00 (Quinhentos e Trinta e Dois mil, Cento e Trinta e Nove Reais)**Período:** 12 meses, conforme previsto no Termo de Referência.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA*****Data*****11/11/2024*****Hora: 10h00min.******Local: www.gov.br/compras (UASG 928154)***



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

PROMOTOR DO PREGÃO

O promotor deste pregão é o Estado do Pará, por intermédio do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS/PA, CNPJ nº. 35.516.470/0001-97, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 735 - Bairro: São Braz - CEP: 66093-031 - Belém - Pará, neste ato representado pela Secretária Executiva do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, **RENATA GURGEL SANTOS BORGES**, designada pela Portaria nº 045/2024, publicado no D.O.E Nº 35.780, de 12 de abril de 2024.

CLÁUSULA 2

FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06, Portaria 045/2024 de 12 de abril de 2024, que designa os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é Aquisição de **ARMAMENTOS DE AIRSOFT**, visando atender as necessidades de segurança e treinamento dos operadores da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais – CORE, da Polícia Civil do Estado do Pará (PCPA), oriundo do Termo de Adesão nº 28/2022, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

LOTE				
MATERIAL PERMANENTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VL UNITÁRIO	VL. TOTAL



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

01	Fuzil AIRSOFT, conforme consta no Termo de Referência.	100	R\$ 4.241,39	R\$ 424.139,00
02	Pistola AIRSOFT, conforme consta no Termo de Referência.	100	R\$ 1.080,00	R\$ 108.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 532.139,00

3.2 O objeto a ser licitado está descrito detalhado no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital.

3.3 A licitação observará o seguinte: **Lote único, conforme a tabela do item 3.2 deste edital.**

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.6 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas alíneas b e c do item 4.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do item 4.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

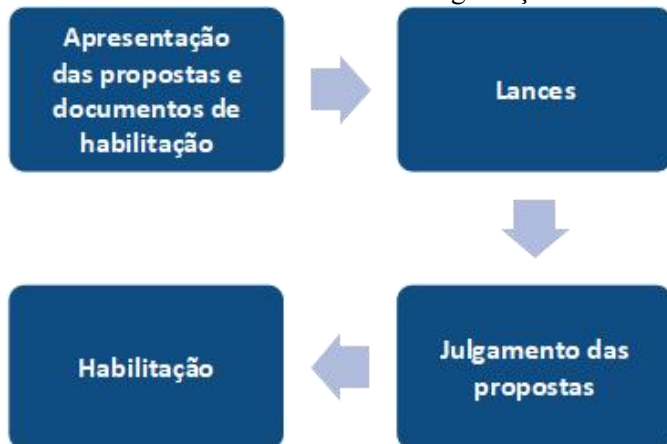
CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e.** Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social
do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

5.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a. Valor do Item
- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.13.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os objetos licitados em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: **valor total do lote**.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14. O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo deDisputa		Regras
☒	Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente, de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

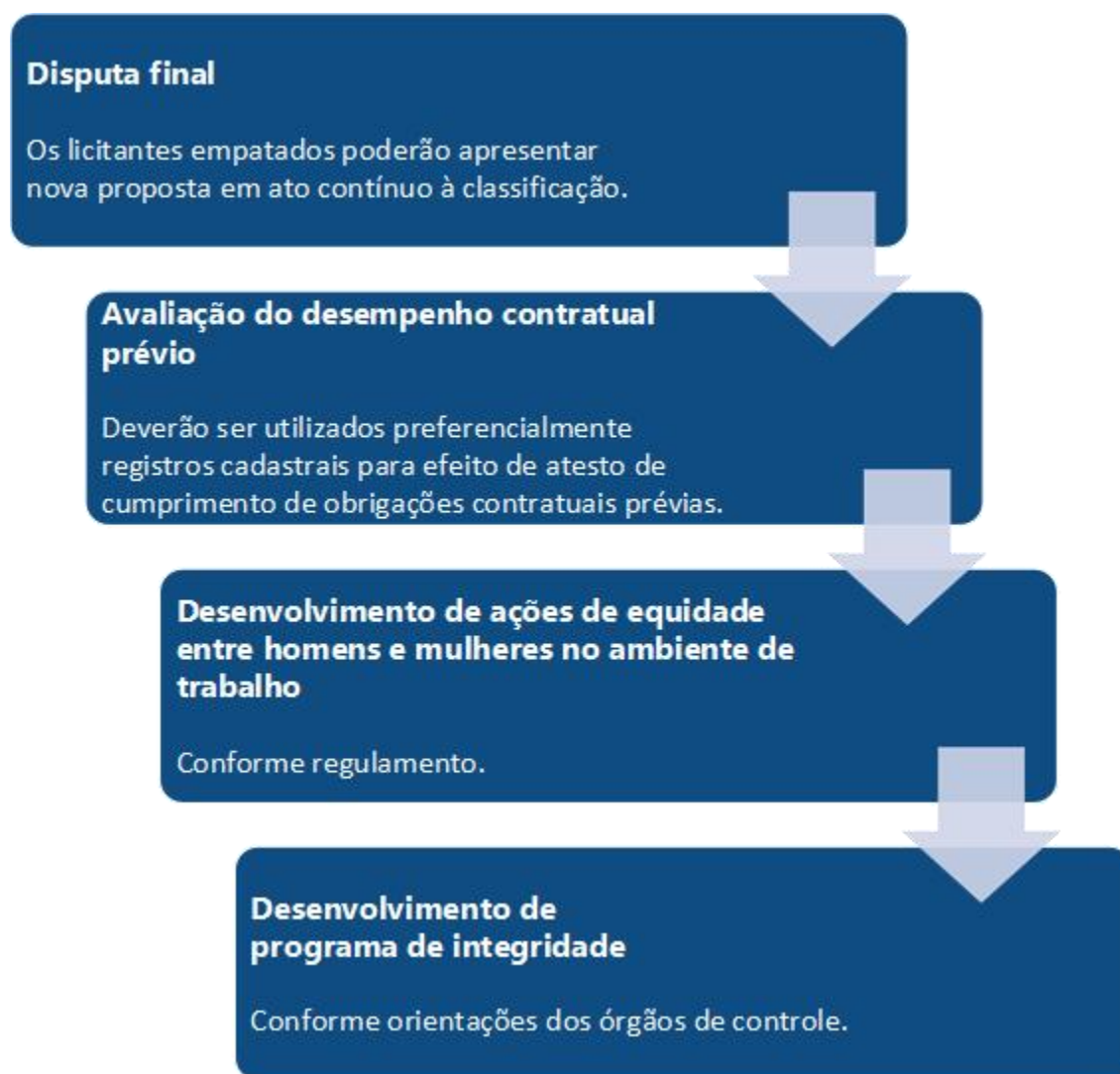


Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

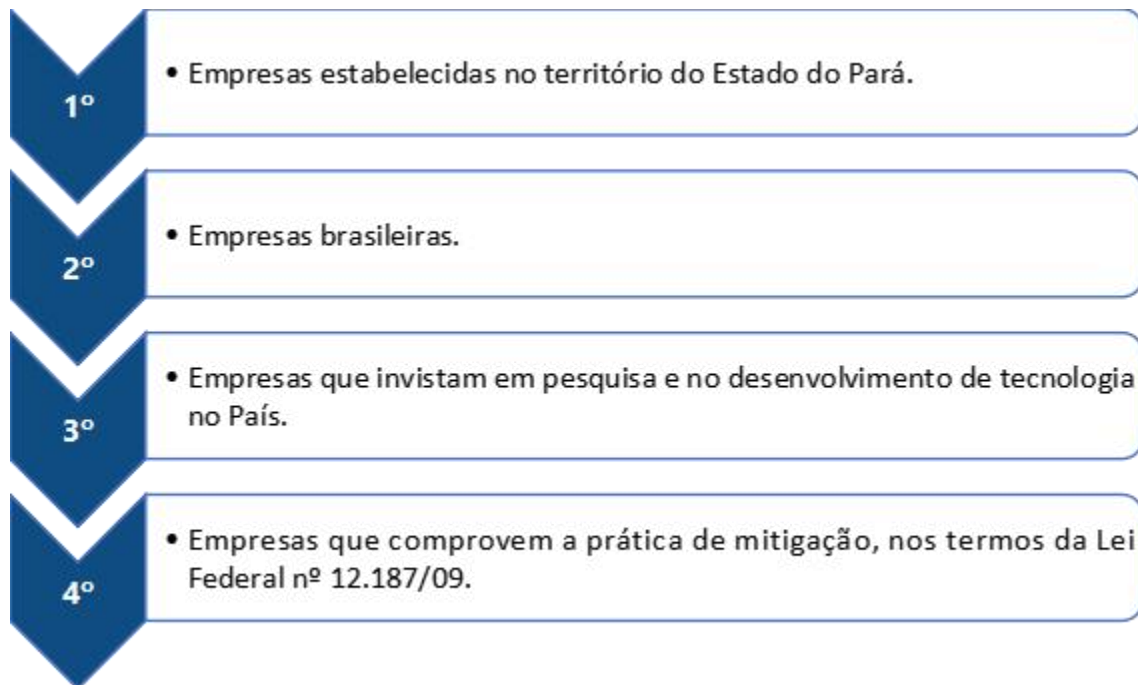
7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:



7.25. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata os itens **7.23** e **7.24**, proceder-se-á o sorteio como critério de desempate no sistema Compras.gov.br, conforme Instrução Normativa nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.26 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.27 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.29 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

7.30 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.32 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

- b.** O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e.** Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a.** Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b.** Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexecutabilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a executabilidade da proposta.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, 2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a.** Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.14

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Relativamente à Habilitação Jurídica da licitante:

9.21.1 Documento de Identificação do representante legal da empresa ou do procurador, juntamente com documento de procuração.

9.21.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.21.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (com suas últimas alterações ou consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da Licitante. No caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, devidamente publicado.

9.21.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

9.21.5. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.21.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.22. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.22.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estado relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

9.22.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira

9.23.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.23.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23.2.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23.2.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

9.23.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24. Qualificação Técnica

9.24.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.24.2. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido ou estar fornecendo, a contento, produto de mesma natureza, compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

9.24.2.1. O atestado deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante e deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição.

9.24.2.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- a.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b.** O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a.** Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b.** Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do licitante a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:	e Impedimento de licitar e contratar*
Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;	* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;	
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;	
Deixar de apresentar amostra;	
Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações técnicas;	

Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS/PA
Avenida Almirante Barroso, nº 735 - Bairro: São Braz - CEP: 66093-031 - Belém - Pará
Email: licitacao.fesp@gmail.com



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Fraudar a licitação;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Agir em conluio ou contra a lei;

Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Multa

15% a 30% do valor do contrato licitado.

e

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do licitante ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no item 12.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- As peculiaridades do caso concreto.
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do promotor.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o item 12.13 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não excluem a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail: licitacao.fesp@gmail.com

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Dos Recursos Orçamentários

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 06.181.1510.8993.10

Natureza: 3449052

Fonte: 01759000077 (Recurso Próprio - Ordinário)

02759000077(Recurso Próprio - Superávit)

CLÁUSULA 15

Do Reajuste dos Preços

Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice oficial pertinente a natureza do objeto do contrato.

CLÁUSULA 16

Disposições finais

16.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

16.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo De Declaração de Sustentabilidade Ambiental

ANEXO IV – Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28º Constituição do Estado do Pará/Emenda Constitucional do Estado do Pará nº. 42/2008.

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Belém/PA, 24 de outubro de 2024.

RENATA GURGEL SANTOS BORGES

Secretária Executiva do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objetivo da presente licitação é o **PREGÃO ELETRÔNICO** e tem como objeto a aquisição de **ARMAMENTOS DE AIRSOFT**, visando atender as necessidades de segurança e treinamento dos operadores da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais – CORE, da Polícia Civil do Estado do Pará (PCPA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Aquisição de airsoft, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VALOR UNITÁRIO MÍNIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	Fuzil airsoft full metal	100 (cem)	R\$ 3.000,00	R\$ 5.500,00	R\$ 404.052,77
2	Pistola airsoft	100 (cem)	R\$ 850,00	R\$ 1.300,00	R\$ 134.417,59
			VALOR TOTAL (R\$)		R\$ 538.470,36

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual prorrogável na forma da Lei 14.133, de 2021.

1.4. A aquisição será feita por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O evento internacional da COP 30 reunirá chefes de Estados e outras autoridades que necessitam de uma segurança especializada com equipamentos modernos. Diante disso, a CORE, propõe os equipamentos que vão ser necessários para o desenvolvimento com excelência da segurança das autoridades que irão participar do evento.

2.2. O Evento de grande magnitude mundial requer que a força policial esteja bem equipada com equipamentos mais modernos atualmente para prevenir e repelir, se for necessário, qualquer tipo de atentado ao evento e aos Chefes de Estados.

2.3. Objetivamos, dessa forma, aquisições de materiais e equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos desta coordenadoria, disponibilizando matérias que proporcionem ao operador condições seguras eficientes ao desempenho dos serviços diários.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A descrição da solução encontra-se detalhada no Anexo I-A – Especificações Técnicas.

4. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, e observados o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS/DECOR/CGU/AGU, 4ª edição (agosto/2011).

5.2. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

5.2.1. lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

5.2.2. lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

5.2.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

5.2.4. Outras formas vedadas pelo poder público.

5.3. Deverão ser observados os critérios e diretrizes de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2020, da SLTI/MPOG, podendo ser exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.3.1. Que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.3.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.3.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens adquiridos é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato ou da autorização do Exército Brasileiro (quando cabível), o que acontecer por último, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Governador Magalhães Barata, nº 209. Bloco D, CORE. Sede da Delegacia-Geral da Polícia Civil. Bairro: Nazaré. Belém - Pará. CEP: 66040-903.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termos de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Temo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Das obrigações da contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, a serem recebidos.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

7.3. Assegurar aos técnicos do fornecedor o acesso para instalação, e reparos e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante.

7.4. A Contratante obriga-se a acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos objetos e da realização dos treinamentos, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, não obstante a fiscalização da Contratada.

7.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

7.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado.

7.7. Solicitar junto ao órgão competente do Exército, o certificado Internacional de Importação, no caso de produtos classificados como controlado e restrito, nos termos do art. 37 do Decreto nº 9.847, de 2019, em nome da Polícia Civil do Pará e do exportador, no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil.

7.8. Efetuar o pagamento no prazo e forma pactuada no contrato, após a entrega dos bens e emissão dos termos de recebimentos emitidos pela Comissão da PCPA.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de no máximo 60 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. Promover a designação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

8.1.8. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, quando realizada por transportadoras;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

- 8.1.9. Acatar as exigências, decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente ao fornecimento dos bens, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, nos limites do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 8.1.10. Executar fielmente o fornecimento, entregando o objeto contratado nas condições, prazos e quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, Edital e proposta comercial, sem ônus adicionais para a Contratante;
- 8.1.11. Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de garantia do objeto da contratação, exceto com a expressa autorização deste Órgão;
- 8.1.12. Comunicar à Administração, por escrito, irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento, ou ainda qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 8.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante referentes ao objeto desta licitação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- 8.1.14. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à capacidade técnica, operativa e à regularidade fiscal, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir a comprovação destas condições;
- 8.1.15. Orientar seus funcionários a manterem sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tome conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a Polícia Civil do Pará, durante e após a entrega dos bens, e que o descumprimento sujeitará o infrator à aplicação das sanções civis e penais cabíveis;
- 8.1.16. Comunicar à PCPA imediatamente após o conhecimento de qualquer problema, modificação de projeto, regras de uso e/ou segurança envolvendo o equipamento em questão;
- 8.1.17. Prestar os serviços dentro das normas técnicas preconizadas pelo fabricante do equipamento;
- 8.1.18. Escolher, contratar e pagar os honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (despachante), que prestará assistência à Comissão de Recebimento da PCPA para o desembaraço aduaneiro, no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil, caso seja necessário, por conta, risco e responsabilidade da empresa que representar o(s) proponente(s) estrangeiro(s) no Brasil.
- 8.1.19. Responsabilizar-se por todo auxílio necessário ao Despachante Aduaneiro ou Comissão designados pelo Ministério da Justiça, devidamente credenciado perante o Sistema de Comércio Exterior – SISCOMEX, para o efetivo desembaraço alfandegário junto aos órgãos aduaneiros e demais órgãos governamentais que possam estar envolvidos no processo de regularização de entrada do objeto desta licitação no país, cuja a responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro ("Despachante"), correrá exclusivamente por conta,



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

risco e responsabilidade da empresa que Contratada.

8.1.20. Para bens oferecidos do exterior, através de importação direta em nome da PCPA, a se processar com imunidade tributária com amparo no art. 150, VI, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, caberá ao licitante vencedor apresentar, até 2 (dois) dias úteis subsequentes ao da adjudicação do Pregão, a *Proform Invoice*, contemplando os valores corrigidos a menor, em virtude dos lances ofertados, com os dados bancários, de modo a viabilizar o procedimento de importação e de pagamento no exterior.

8.1.21. Retirar das dependências da Contratante, os equipamentos porventura impugnados pela comissão de recebimento, sendo expressamente proibido manter quaisquer equipamentos que não satisfaçam as especificações.

8.2. São Obrigações Operacionais da contratada, entre outros aspectos:

8.2.1. Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da Contratante;

8.2.2. Fornecer à Contratante toda a documentação técnica necessária para a perfeita administração e/ou acompanhamento do Contrato;

8.2.3. Informar a Contratante qualquer alteração dos manuais, características técnicas do produto (peças, resistência, condições de uso, possibilidade de falhas etc.) ou outras alterações que influenciem no uso/manutenção/segurança do produto e/ou seus usuários.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo, juntamente com Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada ao órgão adquirente, no que couber, para fins de pagamento;

12.3. O pagamento será creditado, preferencialmente, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme o decreto N.º 877, de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018, de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº31174 de 23 de maio de 2008, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da respectiva reapresentação.

12.5. São de responsabilidade da licitante/contratada e correrão por suas custas/expensas os valores referentes a emissão da carta de crédito para o pagamento do objeto contratado, devendo desta forma tais valores estar previstos nas propostas de preços, sob pena de, se não discriminados, serem considerados como já existente e previstos, não podendo ser pleiteado quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

12.6. O pagamento realizado a licitante brasileiro será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio de compra vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento referente ao dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.

12.8. Fica desde já reservado ao contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se no ato da entrega e/ou na aceitação dos equipamentos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo e um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

14.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.2. Seguro-garantia;

14.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, com correção monetária, em favor do contratante.

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

- substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa:



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

- a) moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Sanção prevista no item 16.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, bem como o artigo 68 da Lei 14.133, de 2021.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovante ou declaração de que o equipamento já foi testado, aprovado e que possui autorização para sua comercialização, na forma da legislação interna do país de origem, tanto para empresa brasileira quanto para empresas estrangeiras com subsidiária, ou filial, ou agência, ou escritório, ou estabelecimento, ou agente, ou representante no Brasil;

17.3.2. Declaração expressa de que se submete à legislação brasileira em vigor, ao presente Termo de Referência e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, no caso de sociedade ou empresa estrangeira que não funcione no Brasil, sendo admitida apresentação desta declaração emitida pelo representante legal no Brasil;

17.3.3. Apresentar declaração de conformidade com as especificações exigidas, sejam especificações de dimensões e acabamentos militares (mil *spec*), sejam especificações de acabamento superior;

17.3.4. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privados, comprobatórios de desempenho satisfatório em contratações com o objeto da presente licitação, conforme Lei 14.133, de 2021.

17.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

17.7. As empresas estrangeiras que não puderem apresentar a documentação exigida no Termo de Referência, ou em Edital, por força de legislação específica de país de origem do licitante, ou que não apresentarem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão apresentar declaração informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos, autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado no Brasil.

17.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

18. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 538.470,36 (quinhentos e trinta e oito, quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. DOS ANEXOS

20.1. Anexo I-A – Especificações Técnicas.

Victor Fernandes Bricio
Mat. 5913932
Setor de Projetos da CORE
Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais – CORE
Polícia Civil do Estado do Pará



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. Contém neste Anexo de Especificações Técnicas os parâmetros mínimos referentes à configuração e exigências de certificação e prazo de garantia dos itens objeto do processo licitatório.

2. AIR SOFT MODELO FUZIL ELÉTRICO – FULL METAL

- a) Fuzil de airsoft elétrico em estrutura de full metal.
- b) Modelo plataforma AR.
- c) Tipo de esfera plástica: BBs.
- d) Tipo de esfera plástica: projéteis esféricos de plástico para airsoft cal 6mm.
- e) Material: polímero de alta resistência e metal.
- f) Acabamento do equipamento: corpo em metal, hand guard em metal equipado com trilho picatinny para fixação de acessórios.
- g) Sistema: elétrico.
- h) Velocidade mínima: 350 FPS.
- i) Comprimento do equipamento: de 750 a 800mm; c/ coronha aberta: até +- 910mm.
- j) Cano interno (comprimento): até 395 mm.
- k) Engrenagem: metal.
- l) Gear box: Ver 2.5 Full Metal.
- m) Motor: alto torque (mínimo de 18000rpm Hi-torque Long axis).
- n) Modo de disparo: mínimo com safe e semiautomático.
- o) Com trava de segurança.
- p) Coronha: ABS, tipo telescópica e/ou rebatível
- q) Rifle equipado com zarelho para bandoleira de uma ou duas pontas.
- r) Alça e massa de mira: regulável, escamoteável e removível.
- s) 03 (três) baterias de no mínimo 7.4v.
- t) Amperagem da bateria de no mínimo 1100mAh Lipo.
- u) 01 (uma) vareta para remoção de esferas do cano.
- v) 02 Magazine com capacidade de no mínimo 120 BB's.
- w) Equipado com 01 (um) recarregador de bateria.
- x) Carregador para airsoft BBS *speed loader*.
- y) Indicar representante autorizado local para manutenção.
- z) Case maleta de transporte em polímero.

3. AIR SOFT ELÉTRICO MODELO GLOCK G17



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

- a) Pistola airsoft elétrico modelo Glock G17.
- b) Material: polímero de alta densidade ou superior.
- c) Tamanho: ± 21 cm
- d) Tipo de esfera plástica: BBs.
- e) Calibre: 6,0 mm.
- f) Ação: Elétrica AEG.
- g) Velocidade mínima: 300 FPS.
- h) Trava manual.
- i) Ferrolho móvel.
- j) Funcionamento: elétrico.
- k) Capacidade do magazine: mínimo de 24 BB's.
- l) Sistema de trilho para acoplar mira ou lanterna.
- m) 01 vareta para manutenção.
- n) 01 Case rígido para transporte
- o) Equipada com 02 (dois) magazines.
- p) Equipada com 03 (três) baterias.
- q) Equipado com 01 (um) recarregador de bateria.
- r) Indicar representante autorizado local para manutenção.
- s) Amperagem da bateria de no mínimo 500mAh.
- t) Carregador para airsoft BBS *speed loader*.
- u) Bateria de NiMh 7.4v, no mínimo.
- v) Case Maleta de transporte em polímero ou outro resistente.

Victor Fernandes Bricio
Mat. 5913932
Setor de Projetos da CORE
Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais – CORE
Polícia Civil do Estado do Pará



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A Polícia Civil do Pará (PCPA), em parceria com a Secretaria de Segurança Pública (SEGUP), busca aperfeiçoar a eficiência dos trabalhos apresentados pelos servidores da instituição. Tendo com isso, a visão de adquirir equipamentos de simulacros de armas de fogo, do tipo Air Soft, que proporcione treinamentos aos operadores da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE) que cheguem ao mais próximo do real, como reduzido risco aos envolvidos.

Tudo isso com custos reduzidos ao erário, visto que os armamentos envolvidos, que simulam projéteis, são imensamente mais baratos, e com riscos e danos baixos. A aquisição desses equipamentos para auxiliarem nos treinamentos, tanto da CORE, como nos repassados aos policiais desta instituição, permite uma vantagem econômica de recursos públicos, tanto de armas de fogo que não se desgastam, como de munições de treino, devido ao alto custo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A CORE enfrenta desafios significativos em termos de preparo e treinamento de seus agentes para situações de alto risco e complexidade operacional. O treinamento eficaz é crucial para garantir que os policiais estejam aptos a responder adequadamente em situações de crise, minimizando riscos para si próprios e para a população. A falta de equipamentos adequados para simulação realista limita a



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

capacidade de treinamento intensivo e eficaz.

No contexto do interesse público, a aquisição de equipamentos de airsoft se justifica pela necessidade de aprimorar a preparação e a resposta da CORE em situações de segurança pública. Equipamentos de simulação realista são essenciais para treinar os operadores em cenários que imitam condições reais de enfrentamento, melhorando suas habilidades de tomada de decisão, precisão e táticas operacionais. Isso resulta em uma força policial mais preparada e eficiente, diretamente beneficiando a segurança e o bem-estar da comunidade.

Espera-se que, com a implementação de treinamentos utilizando equipamentos de airsoft, haja um aumento na eficiência das operações policiais, redução dos riscos de incidentes durante confrontos e melhor proteção à comunidade. Além disso, esses equipamentos contribuem para a capacitação contínua dos agentes, assegurando que a CORE esteja sempre preparada para enfrentar os desafios da segurança pública com competência e eficácia.

O maior problema enfrentado por uma instituição policial, para garantir os treinos diários, no tocante a um grupo de operações especiais, é o custo dos materiais envolvidos, o principal é a munição.

Esses equipamentos, os simulacros de arma de fogo de airsoft, garantem ao grupamento a possibilidade de efetuar treino sem gasto de munição real e de stand de tiro, ou seja, um treino a seco e seguro, e ainda, um treino que chega o mais próximo da realidade, já que duas equipes podem treinar ao mesmo tempo, simulando um confronto real (*force on force* - força contra força, em uma tradução livre). Material de baixa manutenção, bem como os balis (BB's - Ball Bullets), as “munições” do airsoft, são de baixo custo.

Um treinamento (*force on force*) baseado em simulações de situações factíveis da realidade profissional, utilizando recursos específicos de treinamento que podem ser desde armas desmuniçadas ou inertes até sofisticadas armas específicas de treinamento. O objetivo não é apenas de verificar se o policial sabe alguma técnica de uso da força, mas se ele consegue interagir com a situação concreta e aplicar conceitos, protocolos e habilidades para garantir a melhor solução para o cenário, de acordo com as regras institucionais de atuação.

Uma munição de treino NTA (original) de pistola custa em média R\$ 6,00. Levando em consideração que um grupo tático realize treinos semanais (atualmente a CORE conta com 34



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

operadores) em que todos realizem durante uma semana, efetuando cada uns 30 disparos, o custo desse treino semanal será elevado.

Ainda tendo a necessidade de realizar outros treinos, como outros armamentos (fuzil), essa munição tem custo ainda é bem maior. O que torna um treinamento rotineiro de um grupo especial ainda mais “oneroso” para a administração.

Não se pode deixar de incluir nesses treinamentos os demais policiais da instituição. Os quais têm instruções com os operadores da CORE, por intermédio da Academia de Polícia. Esta que faz uma programação anual com instrução para os policiais da capital e interior.

Outro ponto a ser observado, é que um treino constante há, além dos riscos inerente a esse tipo de atividade, outros possíveis danos aos participantes sob o ponto de vista da saúde, como o excesso de barulho dos estampidos dos disparos, causando danos a audição mesmo com o uso de EPI; ricochetes de projéteis que pode ocasionar danos de natureza leva a grave.

Para atender às necessidades diária de treinamentos de alto nível, o equipamentos de airsoft são uma boa escolha para a administração pública, como já explicitado nos custos envolvidos com armas e munições reais.

A aquisição de equipamentos de airsoft para a CORE é uma medida estratégica que atende diretamente ao interesse público. Ela soluciona o problema da necessidade de treinamento avançado e realista, elevando o padrão de preparo dos policiais e, consequentemente, contribuindo para a segurança e o bem-estar da sociedade paraense. Esta ação está em total conformidade com os preceitos legais da Lei 14.133/2021 e da IN 40/2020, reforçando seu alinhamento com as melhores práticas de gestão pública e responsabilidade social.

Portanto, a aquisição de armamentos (pistola e fuzil) de airsoft proporcionará à administração pública uma economia ao erário, bem como garantirá aos operadores da CORE eficiência técnica, que em contrapartida, repassará aos demais policiais da PCPA treinamentos de mais alta qualidade.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A CORE é responsável por ações de alto risco (Operações Especiais), o que exige de seus policiais uma rotina árdua de treinamento e adestramento com o uso de diversas técnicas e equipamentos. Justamente essa necessidade de diferentes técnicas e equipamentos é que se justifica a atividade de Operações Especiais, além de outras, como método de infiltração ou busca e reconhecimento, por exemplo.

Atualmente, a Coordenadoria possui 68 (sessenta e oito) operadores em condições, sendo 32 (trinta e dois) lotados efetivamente e mais 36 (trinta e seis) em condições de tirar plantão (pois não estão lotados), ir em missões e viajar pela CORE.

Temos ainda planejado para o ano de 2024 mais um curso operacional para ingressar na Coordenadoria. Todo esse planejamento é devido ao evento da COP30 em que o Estado será sede, em novembro de 2025. O objetivo é de ter 70 (setenta) operadores em regime de plantão para atender todas as demandas desse evento, como também as ordinárias que abrangem o Estado do Pará.

Sendo assim, a necessidade de aquisição de armas tipo airsoft para garantir fluidez nos treinamentos desta Coordenadoria aos operadores, demonstramos as quantidades que garantam os treinos com qualidade. Essas quantidades visam não só atender as demandas de treinos em si, mas os desgaste aos equipamentos, pede-se uma quantidade que proporcione uma rotatividade garantindo assim, a durabilidade e vida útil.

ITEM	OBJETO	DESCRIPTIVO	QDE
01	Pistola airsoft	Pistola de airsoft modelo Glock G7	100
02	Fuzil airsoft	Fuzil de airsoft tipo AR	100

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Após a análise das dificuldades em treinamentos do cotidiano desta Coordenadoria, identificamos que a solução que atende às necessidades é a aquisição de equipamentos que apresentem material com durabilidade e resistência, principalmente.

Na elaboração deste ETP, identificamos que muitos sites do ramo vendem uma variedade de armas do tipo airsoft. Não muito diferente de armas de fogo, é uma mercado que possui das de baixa às de alta qualidade, implicando diretamente na qualidade dos materiais envolvidos.

4.1. Pesquisa de preços para airsoft tipo fuzil:

ITEM	OBJETO	MARCA	LOCAL DE PESQUISA	VALOR
01	Fuzil de airsoft full metal	KWA	https://gmtatico.com.br/produtos/rifle-de-airsoft-aeg-3-0-ronin-t10-sbr-dark-earth-kwa/	R\$ 5.490,00
02	Fuzil de airsoft full metal	Specna Arms	https://www.mundodacarabina.com.br/rifle-de-airsoft-aeg-m4-m-lok-sa-e23-rra-chaos-bronze-edge-2-0-specna-arms-+-bbs-+-capa-+-bateria-+-carregador	R\$ 4.283,91
03	Fuzil de airsoft full metal	EMG	https://airsofts.com.br/rifle-airsoft-aps-emg-falkor-defense-phantom-9-m-lok-crs/	R\$ 4.255,90

4.2. Pesquisa de preços para airsoft tipo pistola:

ITEM	OBJETO	MARCA	LOCAL DE PESQUISA	VALOR
------	--------	-------	-------------------	-------



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

01	Pistola de airsoft	Tokyo Marui	https://airsofts.com.br/pistola-tokyo-marui-glock-18c-full-auto-glock-tokyo-marui-tokyo-marui-glock-18c-gbb-glock-gbb-tokyo-marui/	R\$ 1.092,24
02	Pistola de airsoft	AEP	https://gmtatico.com.br/produtos/pistola-de-airsoft-tokyo-marui-modelo-g18c/	R\$ 1.190,00
03	Pistola de airsoft	CYMA	https://www.hawkairsoft.com.br/produto/pistola-de-airsoft-eletrica-aep-cyma-glock-cm030-black/	R\$ 817,48

Com o levantamento de mercado, verificamos que muitos sites do ramo de airsoft vendem marcas consideradas boas para um bom uso na atividade policial. São equipamentos que requerem robustez, durabilidade e qualidade das peças. Selecionamos algumas marcas que nortearam a pesquisa: RANIN; EMG; G&G Armament; KRYTAC; ARES; dentre outras. Sendo possível encontrar nos sites da própria marca, algumas estrangeiras, assim como em site com domínio no Brasil (gm tático¹; mundo da carabina²; airsofts³; hawn blow black⁴).

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Na pesquisa de preços para a contratação, pesquisamos empresas de site que vendem as marcas dos fabricantes. Algumas são de empresas estrangeiras, mas de fácil acesso em site voltados para esses produtos. Alguns desses sites encontram-se no levantamento de mercado com os respectivos valores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do

§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução proposta envolve a aquisição de equipamentos de airsoft para uso em treinamentos da CORE. Estes equipamentos são essenciais para simulações realistas, permitindo que os policiais desenvolvam habilidades táticas e de manuseio de armas em um ambiente controlado e seguro. A escolha por equipamentos de airsoft

¹ <https://gmtatico.com.br/>

² <https://www.mundodacarabina.com.br/>

³ <https://airsofts.com.br/>

⁴ <https://www.hawkairsoft.com.br/>

é motivada pela necessidade de um treinamento eficaz que minimize riscos e prepare adequadamente os agentes para situações reais de confronto.

Os equipamentos de airsoft selecionados devem atender a especificações técnicas rigorosas, garantindo durabilidade, precisão e segurança. Isso inclui, mas não se limita a réplicas de armas de fogo de alta qualidade, equipamentos de proteção individual e acessórios complementares. A escolha desses itens deve considerar a realidade operacional desta Coordenadoria, assegurando que os equipamentos sejam adequados para os cenários de treinamento previstos.

Ao escolher os equipamentos de airsoft, devem ser considerados:

- a) A qualidade e a fidelidade das réplicas em relação às armas reais, para um treinamento mais efetivo.
- b) A robustez e a durabilidade dos equipamentos, visando minimizar a frequência de manutenções.
- c) A ergonomia e a segurança oferecidas aos operadores.

Além da assistência técnica externa, é importante que a Polícia Civil do Pará invista na capacitação



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

dos operadores para realizar manutenções básicas e cuidados rotineiros com os equipamentos, aumentando a vida útil e a disponibilidade dos mesmos.

A solução para aquisições para os equipamentos de airsoft são os de full metal, proporcionando assim maior durabilidade e realismo aos treinamentos, pois o peso desses são semelhantes aos reais.

A aquisição de equipamentos de airsoft pela Polícia Civil do Pará, seguindo os parâmetros da Lei 14.133/21 e da IN 40/2020, deve ser realizada com um olhar atento à qualidade, durabilidade, manutenção e assistência técnica. Essa abordagem garante não apenas a conformidade com a legislação, mas também assegura a eficiência e a eficácia desses equipamentos em suas aplicações práticas, contribuindo para o aprimoramento das operações policiais no estado.

Do exposto, temos sites que fornecem bons equipamentos, sendo necessários atentar aos pontos levantados nesse ETP para não adquirir objetos de baixa qualidade e durabilidade. Tendo oportunidade de marcas renomados no mercado de airsoft vendidos pela ampla rede da internet.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O presente objeto para aquisição não apresenta partes divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, que necessitem um agrupamento para a compra.

8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Os equipamentos de airsoft são reconhecidos por sua eficácia em treinamentos de simulação de combate. Eles proporcionam uma experiência realista, permitindo que os policiais aprimorem habilidades cruciais como tomada de decisão rápida, precisão no disparo, táticas de cobertura e movimentação, e comunicação eficiente em cenários de alto risco. Essa simulação realista é fundamental para preparar os operadores para situações de confronto, minimizando riscos durante operações reais.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

Comparados com armamentos reais ou outros métodos de treinamento, os equipamentos de airsoft oferecem um nível de segurança significativamente maior. Eles reduzem o risco de acidentes e ferimentos durante os exercícios de treinamento, garantindo um ambiente controlado e seguro para os policiais aperfeiçoarem suas habilidades.

A aquisição de airsoft apresenta uma excelente relação custo-benefício. Estes equipamentos têm um custo inicial relativamente baixo e requerem manutenção minimizada em comparação com armamentos reais. Além disso, os custos operacionais associados ao seu uso, como munições, são significativamente inferiores, tornando-os uma opção econômica para treinamentos frequentes e intensivos.

Conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, é imperativo que a contratação seja adequada ao atendimento da necessidade pública. Neste contexto, a aquisição de equipamentos de airsoft está alinhada com os objetivos de capacitação e aprimoramento das habilidades dos operadores da CORE, atendendo às demandas de treinamento com eficiência e eficácia.

Os equipamentos de airsoft oferecem flexibilidade para uma variedade de cenários de treinamento, desde ambientes fechados até áreas externas, simulando diferentes contextos que os policiais podem enfrentar. Esta versatilidade é essencial para um treinamento abrangente e adaptativo.

Considerando os aspectos acima, a aquisição de equipamentos de airsoft para a CORE é uma decisão adequada e alinhada com as necessidades de treinamento da grupamento. Esses equipamentos oferecem um equilíbrio ideal entre realismo, segurança, custo-benefício e conformidade legal, contribuindo significativamente para o preparo e a eficácia dos operadores no cumprimento de suas funções. Portanto, a contratação está em plena conformidade com o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, demonstrando ser uma escolha estratégica e responsável para atender as necessidades específicas de treinamento da Polícia Civil do Pará.

Victor Fernandes Bricio

Mat. 5913932

Setor de Projetos da CORE

Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais – CORE

Polícia Civil do Estado do Pará



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Declaramos ter total conhecimento do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 90005/2024 – FESPDS/PA, estando de pleno acordo com as condições estabelecidas no mesmo, com o qual concordamos integralmente.

Apresentamos nossa Proposta de Preços para contratação de empresa para aquisição de aquisição de ARMAMENTOS DE AIRSOFT, visando atender as necessidades de segurança e treinamento dos operadores da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais – CORE, da Polícia Civil do Estado do Pará (PCPA), de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VALOR UNITÁRIO MÍNIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	Fuzil airsoft full metal	100	R\$	R\$	R\$
2	Pistola airsoft full metal	100	R\$	R\$	R\$
			VALOR TOTAL (R\$)		R\$

- 1 - Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;
- 2 - A aquisição do objeto ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90005/2024-FESPDS/PA;
- 3 - Estão Inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, insumos, serviços e encargos sociais.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

CNPJ / CPF:

Razão social / nome:

Endereço com./res:

Município:

UF:

Inscrição municipal:

Inscrição estadual:

Conta corrente nº Cód. Do Banco:

Sigla:

Nome/Número da agência:

Contatos:

E-mail:

Nome do representante que assinará o contrato:

Cargo que ocupa:

Estado civil:

Identidade nº:

Cpf nº:

Nacionalidade:

Profissão:

Endereço residencial:

Contatos:

E-mail:

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Identificação e qualificação do subscritor



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxx-xxx, em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, infra-assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Identificação e qualificação do subscritor



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA
EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL N.º 42/2008**

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº
_____, sediada (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da Lei, que:

() Possui no quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência;

() Possui em seu quadro menos de 20 (vinte) funcionários.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2024.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024-SEGUP/FESPDS/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, ATRAVÉS DO **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/FESPDS**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, através do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL/FESPDS**, com sede na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.516.470/0001-97, neste ato representada pela Secretária Executiva, **Sra. RENATA GURGEL SANTOS BORGES**, MF nº 5917088, nomeado pela Portaria nº 038/2024-GAB/SEC, de 02 de Abril de 2024 (DOE nº 35.769 de 04 de Abril de 2024), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede em **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, E-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Telefone: (XX) **XXXX-XXXX**, neste ato representada pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro (a), cargo **XXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº. 2024/105557 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 - FESPDS/SEGUP/PA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de ARMAMENTOS DE AIRSOFT, visando atender as necessidades de segurança e treinamento dos operadores da Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais – CORE, da Polícia Civil do Estado do Pará (PCPA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como no

Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS/PA
Avenida Almirante Barroso, nº. 735 - Bairro: São Braz - CEP: 66093-031 - Belém - Pará
Email: licitacao.fesp@gmail.com



Governo do Estado do Pará

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

Termo de Referência e na Proposta da Contratada, com recursos provenientes do Plano de Aplicação, oriundo do Termo de Adesão nº 028/2022.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da Contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 - FESPDS/SEGUP/PA**, referente ao Processo Eletrônico nº 2024/105557, possuindo fundamentação nas disposições contidas na seguinte legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração na Lei Complementar nº 147/14; Decreto Estadual nº 878/08 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); subsidiariamente a Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a Portaria nº 045/2024-GAB/SEGUP, aos quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas;

2.2. De acordo com a **Portaria nº 038/2024-GAB/SEC, de 02 de Abril de 2024 (DOE nº 35.769 de 04 de Abril de 2024)**, a Secretária Executiva do FESPDS, têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública, como Ordenadora de Despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O presente Contrato terá seu prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, na forma disposta no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021;
- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DESCRIÇÃO

4.3. O valor global do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)**, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.4. Descrição do objeto conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FUZIL AIRSOFT (FULL METAL), conforme quantidade, condições e especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada, no Edital e seus demais anexos.	100 UND	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
02	PISTOLA AIRSOFT (FULL METAL), conforme quantidade, condições e especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta da Contratada, no Edital e seus demais anexos.	100 UND	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX
VALOR GLOBAL: XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX)				

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA DO BEM

5.1. O prazo de entrega dos bens adquiridos é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato ou da autorização do Exército Brasileiro (quando cabível), o que acontecer por último, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Governador Magalhães Barata, nº 209. Bloco D, CORE. Sede da Delegacia Geral da Polícia Civil. Bairro: Nazaré. Belém - Pará. CEP: 66040-903.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelo responsável cabível para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens podem ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será permitida a subcontratação de empresas para prestação do serviço constante no objeto deste instrumento contratual, salvo com a anuência do CONTRATANTE;

PARAGRAFO UNICO – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afete a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada por meio de ordem bancária em até **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura do produto, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Recebimento, juntamente as certidões de regularidade fiscal Municipal, Estadual e Federal;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

7.2. O pagamento acima referenciado será creditado em favor do fornecedor, através de ordem Bancária, em conta aberta, preferencialmente, no **Banco do Estado do Pará - BANPARÁ**, deixando bem claro pela CONTRATADA os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.3. Caso se faça necessária a representação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação;

7.4. O pagamento realizado a contratada estrangeira será efetuado em Reais (R\$), mediante conversão pela taxa de câmbio de compra vigente para moeda estrangeira segundo o valor disponibilizado pelo Sistema de Informações do Banco Central do Brasil - SISBACEN, Boletim de Fechamento referente ao dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento;

7.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, se exigidos pela CONTRATANTE:

- 12. Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;
- 13. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 14. Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal), Estadual e Municipal.

7.6. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado

de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis;

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

- 7.9.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa e o contraditório;
- 7.10.** Concomitante à notificação à CONTRATADA, para que realize a regularização, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND, à Caixa Econômica Federal, no caso do CRF, e à Receita Federal, no caso de CND relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- 7.11.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;
- 7.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;
- 7.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber;
- 7.14.** Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado os prazos dispostos neste Contrato;
- 7.15.** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;
- 7.16.** Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito;
- 7.17.** A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente. O CNPJ, que deverá constar nas Notas Fiscais, deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizou neste Contrato;
- 7.18.** A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero;
- 7.19.** Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

7.20. A qualquer tempo o órgão Contratante poderá solicitar a apresentação do CRF relativo ao FGTS, bem como, todos os demais documentos constantes da fase de habilitação;

7.21. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.22. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses e serão realizados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Fundo Estadual de Segurança Pública - FESPDS as seguintes obrigações:

9.1.1. Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado;

9.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços constantes no objeto do Contrato;

9.1.3. Promover o recebimento do objeto licitado, rejeitando o que estiver em desacordo com o exigido no Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 - FESPDS/SEGUP/PA;**

9.1.4. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas neste instrumento contratual;

9.1.5. Designar servidor(es) para acompanhar a execução do Contrato;

9.1.6. Comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do presente instrumento contratual;

9.1.7. Assegurar aos técnicos do fornecedor o acesso para instalação, e reparos e/ou substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do Contratante;

9.1.8. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

- 9.1.9.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Contrato e demais instrumentos que expressamente se vinculam;
- 9.1.10.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto contratual, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.11.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme dispõe o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.12.** Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.13.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.1.14.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 9.1.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.1.16.** Solicitar junto ao órgão competente do Exército, o certificado Internacional de Importação, no caso de produtos classificados como controlado e restrito, nos termos do art. 37 do Decreto nº 9.847, de 2019, em nome da Polícia Civil do Pará e do exportador, no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e demais instrumentos que expressamente se vinculam, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

- Oferecer a garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, do produto, objeto deste instrumento contratual;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade do produto;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de garantia do objeto da contratação, exceto com a expressa autorização deste Órgão;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelas despesas de fretes, taxas e eventuais onerações que incidam sobre o objeto contratado;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Retirar das dependências da Contratante, os equipamentos porventura impugnados pela comissão de recebimento, sendo expressamente proibido manter quaisquer equipamentos que não satisfaçam as especificações;
- Comunicar à Contratante imediatamente após o conhecimento de qualquer problema, modificação de projeto, regras de uso e/ou segurança envolvendo o equipamento em questão;
- Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da Contratante;
- Fornecer à Contratante toda a documentação técnica necessária para a perfeita administração e/ou acompanhamento do Contrato;
- Informar a Contratante qualquer alteração dos manuais, características técnicas do produto (peças, resistência, condições de uso, possibilidade de falhas etc.) ou outras alterações que influenciem no uso/manutenção/segurança do produto e/ou seus usuários
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar e/ou manter preposto, a critério da Contratante, para representá-la na execução do instrumento contratual;
- A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- Promover a designação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Promover a guarda, manutenção e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência descritivo ou instrumento congênere;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, consoante o disposto no art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme disposto no art. 116, parágrafo único. da Lei nº 14.133, de 2021;
- Orientar seus funcionários a manterem sigilo sobre fatos, atos, dados ou documentos de que tome conhecimento e que tenham relação ou pertinência com a Polícia Civil do Pará, durante e após a entrega dos bens, e que o descumprimento sujeitará o infrator à aplicação das sanções civis e penais cabíveis;
- Escolher, contratar e pagar os honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (despachante), que prestará assistência à Comissão de Recebimento da Contratante para o desembaraço aduaneiro, no caso de empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no Brasil, caso seja necessário, por conta, risco e responsabilidade da empresa que representar o(s) proponente(s) estrangeiro(s) no Brasil;
- Responsabilizar-se por todo auxílio necessário ao Despachante Aduaneiro ou Comissão designados pelo Ministério da Justiça, devidamente credenciado perante o Sistema de Comércio Exterior – SISCOMEX, para o efetivo desembaraço alfandegário junto aos órgãos aduaneiros e demais órgãos governamentais que possam estar envolvidos no processo de regularização de entrada do objeto desta licitação no país, cuja a responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da empresa Comissária de Despacho Aduaneiro ("Despachante"), correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

a) O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

b) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

c) Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

d) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, preferencialmente, no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, com correção monetária, em favor do contratante.

e) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

f) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS BENS

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

17.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante;

17.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

- 20.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 20.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 20.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;
- 20.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante;
- 20.5. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;
- 20.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;
- 20.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;
- 20.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - c) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d) Der causa à inexecução total do contrato;
 - e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - g) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

• Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.a.) moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

d.b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d.c.) O atraso injustificado do fornecimento, conforme prazo estipulado no Edital e seus anexos, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Sanção prevista no item 16.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021.
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará;
- A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, em prazo estipulado pela Administração Pública, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

15.3.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pela Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

15.3.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

15.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do **Termo de Adesão nº 028/2022**, com recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, representados pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 21106

Programa de Trabalho: 06.181.1510.8993.10

Fonte de Recurso: 01759000077 (Recurso Próprio - Ordinário)

02759000077 (Recurso Próprio - Superávit)

Conta do Recurso: AG. 1674 - 8 - conta

Natureza de Despesa: 3449052

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

17.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Consultoria Jurídica da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP/FESPDS conforme **Parecer Jurídico Nº XXX/2024-CONJUR**, consoante com o art. 53, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados;

18.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

18.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

18.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na legislação;

18.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

18.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) contratada(s) ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

18.7. A Contratante reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os serviços executados não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita;

18.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) contratada(s), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme versa a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará e Diário Oficial da União, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º, da Constituição Estadual.

21.2. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, pelos representantes e testemunhas a seguir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belém/PA, XX de XXXXX de 2024.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

RENATA GURGEL SANTOS BORGES
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - FESPDS

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____